



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.063/2001 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover, por intermédio das Escolas Públicas, projetos de integração com a comunidade, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver projetos comunitários junto aos alunos e seus familiares, nas dependências das escolas municipais.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino que possuem áreas para a prática de esportes deverão oferecer espaço aos familiares dos alunos nos fins de semana e feriados.

Art. 3º As escolas deverão promover a integração dos familiares dos alunos, oferecendo atividades educativas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as atividades educativas compreendem:

1. cursos, palestras e seminários para mães de alunos e demais membros de suas famílias;
2. atividades peculiares à região onde funcionam os estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de setembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.